

PORTARIA SEMEIA Nº.23/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 de SETEMBRO 2013 e tendo em vista o que consta do processo nº.2020.001.003/SEMMA/SBL/LIC-003/2020, e parecer técnico de Nº2020-03, RESOLVE: **Art. 1.º** - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida por 02 (dois) anos, ADÃO MARCOS GUIMARÃES MUNIZ, portador do CNPJ: 37.846.905/0001-97, com a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na Av. Sete de Setembro, s/n, Loteamento Palmeiras - Sebastião Laranjeiras - BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I-Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis: Prazo Imediato. II-Apresentar certificado de Revendedor autorizado junto a ANP- Prazo de 60 dias; III-Apresentar o CTF-certificado de regularidade do empreendimento, obtido no portal IBAMA- Prazo: 30 dias; IV-Apresentar a licença de transporte de produtos perigosos, fornecida pelo INEMA, do transportador do produto comercializado no posto de revenda de gás liquefeito- Prazo: 60 dias; V-Designar pessoal capacitado para execução imediata do Plano de emergência apresentado a SEMEIA, quando da ocorrência de acidentes no local de revenda do gás GLP- Prazo imediato; VI-Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários- Prazo imediato; VII-Promover o treinamento de combate a incêndios e explosões a todos os funcionários, e apresentar documentação que comprove a realização do treinamento- Prazo imediato; VIII-Promover palestras de Educação Ambiental, ou participar de eventos que abordem temas relacionados com a preservação e conservação dos recursos naturais, e apresentar documento que comprove; IX- Manter em condições adequadas e em validade os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos e incêndios- Prazo imediato;X-Comprovar a entrega dos equipamentos de Proteção Individual- EPI aos funcionários de acordo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR 6. XI - Comunicar de imediato a SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de funcionamento do posto de revenda de Gás Liquefeito. XII - Apresentar relatório do cumprimento de todas as condicionantes quando do pedido de renovação desta Licença, que deverá ser realizado 90 dias antes da data de vencimento; XIII-O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, multas, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização a SEMEIA e aos demais órgãos fiscalizadores do Sistema estadual ou federal de Meio Ambiente. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Darkson Luiz Mendes Barros. Dec 030/2020.

Secretário Municipal:

Darkson Luiz Mendes Barros

Assinatura:

